



**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO  
EMERGENCIAL**

**FAZENDA CASSANGE**

**SÃO CRISTOVÃO - SALVADOR**

Salvador, 23 de janeiro de 2013.

## Relatório 01 / 2013

<b>1 – CONTEXTO.....</b>	<b>03</b>
<b>2 – OBJETIVOS.....</b>	<b>03</b>
<b>3 – METODOLOGIA.....</b>	<b>04</b>
<b>4 - ABRANGÊNCIA.....</b>	<b>05</b>
<b>5 – VISITA EM CAMPO.....</b>	<b>06</b>
<b>6 – CONCLUSÕES.....</b>	<b>08</b>
<b>ANEXO I – registros fotográficos.....</b>	<b>10</b>
<b>ANEXO II – Relatório da UMB.....</b>	<b>21</b>

## **1 – CONTEXTO**

Uma das principais funções do órgão regulador é o exercício da fiscalização, que visa verificar o cumprimento do serviço adequado pelo prestador, incluindo-se nesse sentido a adoção de medidas visando garantir a continuidade do abastecimento, de acordo com o Artigo 23 da Lei Estadual 11.172/2008 regulamentado pelo inciso X do Artigo 2º do Decreto Estadual nº 11.429/2009 e em conformidade com a Lei 12.602/2012.

Considerando que a Fazenda Cassange possui 298 casas (conforme mapa esquemático - Anexo II) e aproximadamente 1.070 pessoas, além de ser uma localidade exposta a um possível colapso no abastecimento de água, resolveu a AGERSA, com base no Regulamento, fazer uma fiscalização em caráter emergencial para apurar as providências adotadas pela prestadora de serviços.

## **2 – OBJETIVOS**

O objetivo principal dessa fiscalização é verificar em campo as providências adotadas pela EMBASA no seu Plano de Emergência e Contingência, sob o aspecto de atendimento e continuidade do fornecimento de água na Fazenda Cassange.

O objetivo secundário é apurar eventuais não-conformidades devido à inexistência de rede de abastecimento de água e de coleta, tratamento e disposição de esgoto no referido bairro.

### 3 – METODOLOGIA

Os procedimentos utilizados estão contidos no Manual de Procedimentos de Fiscalização da AGERSA, homologado pela Resolução 006/2011, que dispõe sobre a normatização de procedimentos. Das atividades de fiscalização em campo estão previstas:

1. Entrevistas com os agentes credenciados e consumidores.
2. Conferência de processos, procedimentos normatizados, cálculos e documentos diversos relacionados com a prestação dos serviços.
3. Análise de documentos da prestadora dos serviços previamente solicitada durante o período correspondente.
4. Registros fotográficos de equipamentos e instalações em campo.

**PERÍODO PREVISTO: 23/01/2013.**

**RESPONSÁVEIS: Raimundo Mattos Filgueiras - Diretor Geral**

**Renato Ferreira da Silva - Assessor**

#### **INFORMAÇÕES GERAIS DO AGENTE FISCALIZADO:**

**Empresa: Empresa Baiana de Água e Saneamento S.A. – Embasa** - é uma sociedade de economia mista de capital autorizado, pessoa jurídica de direito privado, tendo como acionista majoritário o Governo do Estado da Bahia.

**Endereço:** 4ª Avenida, número 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB,  
CEP: 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

**Telefone:** (71) 3372-4842

**Home Page:** <http://www.embasa.ba.gov.br>

**Presidente:** Dr. Abelardo de Oliveira Filho

## 4 – ABRANGÊNCIA

**4.1. GEOGRÁFICA** - essa fiscalização abrangeu SOMENTE a comunidade/bairro Fazenda Cassange, Parque São Cristovão, Salvador - BA, que possui as seguintes características:

- Número de Residências Cadastradas: 298
- Número de Residências “Agregadas”: 45
- Número Total de Economias: 343
- População Atendida: 1.070 habitantes.
- Volume médio estimado necessário para o atendimento diário: 8 m<sup>3</sup>.

**4.1. ESCOPO DO TRABALHO** – essa fiscalização abrangeu os itens elencados abaixo, que é o necessário para atingir o objetivo proposto:

- 1) Visita aos reservatórios individuais e comunitários de água tratada na comunidade;
- 2) Avaliação preliminar do sistema de coleta de resíduos e de esgotamento sanitário;
- 3) Visita a Barragem do Rio Ipitanga.

## 5 - VISITA EM CAMPO

### 5.1. Visita aos reservatórios individuais e comunitários de água tratada.

#### 5.1.1. Constatações

Em visita realizada in loco, foi constada a falta constante de abastecimento de água no bairro Fazenda Cassange, Salvador - BA. Conforme pode ser observado, um dos reservatórios comunitários (**Foto 02**) estava sem água e todas as residências também estavam na mesma situação, com seus reservatórios individuais desabastecidos (**Fotos 03 e 04**).

#### 5.1.2. Não-Conformidades

A equipe de fiscalização verificou que, conforme relatório da embasa do dia 07.11.12, neste período a empresa abastecia a comunidade 5 dias da semana, porém conforme depoimentos da comunidade, o atendimento está sendo realizado apenas uma vez por mês, o que não satisfaz as necessidades e direitos básicos dos cidadãos, que é o acesso a água.

#### 5.1.3. Recomendações

Recomenda a equipe de fiscalização que a prestadora dos serviços efetive as seguintes providências no sentido de atender a população de Fazenda Cassange:

- a) Entregar água, através de caminhão pipa (8m<sup>3</sup>), aos reservatórios comunitários (1 de 10.000L e 3 de 2.000L) diariamente;
- b) Realizar estudos e projetos sobre a viabilidade da implantação de rede pública de abastecimento de água e;

c) Avaliar, junto aos órgãos competentes, a situação fundiária do local a fim de viabilizar a infra-estrutura permanente na comunidade, tendo em vista que o local é considerado Área de Proteção Ambiental. – APA.

## 6 – CONCLUSÕES.

Em relação aos pontos que foram abrangidos, a equipe de fiscalização signatária desse relatório de fiscalização conclui que:

6.1. A solução definitiva para o abastecimento de água potável adequado, depende da execução do **Projeto da R23**, o qual foi dado a ordem de serviço, pelo excelentíssimo governador do estado no dia 17.12.12. Entretanto, faz-se ainda necessário, a elaboração de projeto para a construção da rede de distribuição de água no local, simultaneamente com a elaboração do projeto para solução do esgotamento sanitário. Segundo a embasa, tais obras perfazem um total de investimento da ordem de R\$ 100 milhões de reais.

6.2. As providências anunciadas pela EMBASA em relação ao atendimento emergencial, através de caminhão pipa (8m<sup>3</sup>) diariamente à comunidade, devem ser oficialmente comunicadas a AGERSA, adotadas e cumpridas;

6.3. A elaboração de projeto básico e executivo para a área deve ser realizado para que possam dar base as tomadas de decisões referente a implantação de rede de abastecimento de água e, futuramente, de esgotamento sanitário;

6.4. A avaliação da situação fundiária e jurídica do local faz-se necessário devido a área ser considerada área de proteção ambiental (APA) e loteamento irregular.



A equipe de fiscalização signatária desse relatório finalmente registra que as constatações, não-conformidades e recomendações devem ser recebidas pelo prestador de serviço como ferramenta de melhoria na gestão de suas atividades, visando o equilíbrio entre os agentes envolvidos e o desenvolvimento do setor de saneamento do Estado da Bahia, em regime de **cooperação** conforme o Artigo 17 do Decreto Estadual 11.429/09 acima referenciado.

Nesse sentido inclusive, aguarda em um **prazo de 30 dias** a MANIFESTAÇÃO da EMBASA em relação às providências que serão adotadas para corrigir as não-conformidades apontadas nesse relatório.

---

Raimundo Mattos Filgueiras  
**Diretor Geral**

# **ANEXO I**

## **Registros Fotográficos**



**FOTO 01: Bairro Fazenda Cassange**



**FOTO 02: Reservatório Comunitário Sem Água**



**FOTO 03: Reservatório Individual de Água**



**FOTO 04: Reservatório Individual de Água**



**FOTO 05: Disposição Inadequada de Resíduos Sólidos Urbanos**



**FOTO 06: Barragem do Rio Ipitanga próxima à comunidade**





**Foto 07: registro das solicitações dos moradores**



**Foto 8: vista parcial da comunidade**



**Foto 9: residências da comunidade**



**Foto 10: Barragem de Ipitanga**

## **ANEXO II**

### **Relatório da UMB**